



HINGO HAMMES

Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO

Vice-Prefeito

ROSANGELA STUMPF DE LIMA

Secretária-Chefe de Gabinete

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO

Procurador-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA

Secretário de Governo

JUAREZ DOS REIS BORGES

Secretário de Fazenda

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JULIANA SALVINI LAGE SOARES

Controladora-Geral

WESLEY BARRETO GOMES DA COSTA

Secretário de Assistência Social

GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES

Secretário de Proteção e Defesa Civil

LOUIS BODEN NETO

Secretário de Planejamento e Orçamento

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI

Secretário de Desenvolvimento Econômico

POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA

Secretária de Educação

MAURICIO HOELZ VEIGA

Secretário de Obras

MARCELO RAMOS

Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA

Secretário de Meio Ambiente

CLARISSA RIPPEL BOLSON GUITA

Secretária de Saúde

JOSINEI BARBOSA DE CARVALHO

Secretário de Turismo

LEANDRO JORGE KRONEMBERGER

Secretaria de Esporte, Lazer, Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

ROSANGELA STUMPF DE LIMA

Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres

ADENILSON HONORATO DA SILVA

Presidente do Instituto Municipal de Cultura

VITOR PATULEIA VELLOSO

Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Interesse Social

GUILHERME CESAR DE ALMEIDA

Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST – Diretor-presidente do Inpas

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA – Diretora-presidente da Comdep

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO – Diretor-presidente da CPTans

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 9.279 DE 08 DE JUNHO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 9.279 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS O EVENTO “SERRA BUGS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de Petrópolis o evento “Serra Bugs”.

Art. 2º O “Serra Bugs” é reconhecido como manifestação cultural que valoriza a preservação do acervo automobilístico nacional, especialmente veículos antigos, promovendo também o fortalecimento do turismo, da economia criativa, da música, da gastronomia e da solidariedade na cidade.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, apoia e incentiva a realização do evento, inclusive com ações de divulgação, infraestrutura e parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 4º O poder executivo regulamentará esta Lei no que for necessário para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de junho de 2026.

(PRE LEG 0337/2026 - Projeto CMP: 8008/2025 - Autoria: Gil Magno)

HINGO HAMMES
Prefeito

LEI Nº 9.280 DE 08 DE JUNHO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 9.280 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI O PROGRAMA ESCOLA AMIGA DA VACINA NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR E FACILITAR A VACINAÇÃO INFANTIL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA E PRIVADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído o Programa 'Escola Amiga da Vacina', com o objetivo de incentivar e facilitar a vacinação infantil nas escolas da rede pública e privada do Município de Petrópolis.

Art. 2º O Programa 'Escola Amiga da Vacina' tem como objetivos específicos:

I - Sensibilizar pais, responsáveis, alunos e educadores sobre a importância da vacinação infantil;

II - Criar e implementar um sistema de acompanhamento da situação vacinal dos estudantes;

III - Estabelecer parcerias entre as escolas e as unidades de saúde para facilitar a vacinação infantil;

IV - Promover campanhas educativas e eventos informativos sobre vacinas e doenças preveníveis;

V - Reduzir os índices de crianças não vacinadas no Município, garantindo que as cadernetas de vacinação estejam atualizadas.

Art. 3º O Programa será implementado por meio das seguintes ações:

I - Cadastro e Acompanhamento Vacinal: As escolas solicitarão dos responsáveis a apresentação da caderneta de vacinação no ato da matrícula e nas renovações anuais, com o objetivo de identificar crianças com vacinas em atraso. Será criado, em parceria com a Secretaria de Saúde, um sistema de acompanhamento vacinal.

II - Ações Educativas: Serão realizadas palestras, oficinas e distribuídos materiais informativos sobre a importância das vacinas, com a participação de profissionais da saúde.

III - Dias D de Vacinação: As escolas organizarão, em parceria com os postos de saúde, mutirões de vacinação nas próprias unidades escolares, facilitando o acesso das crianças às vacinas.

IV - Campanhas e Mobilizações: Utilização de murais escolares, redes sociais e reuniões de pais para divulgar campanhas de vacinação e mobilizar a comunidade escolar para a adesão ao programa.

V - Prêmios e Reconhecimentos: As escolas que alcançarem altos índices de atualização vacinal serão reconhecidas por meio de selos, certificações e outros prêmios, incentivando a participação ativa da comunidade escolar.

Art. 4º As parcerias necessárias para a execução do Programa serão estabelecidas entre:

I - Secretaria de Educação: Responsável pela divulgação e implementação do Programa nas escolas, bem como pela mobilização da comunidade escolar.

II - Secretaria de Saúde: Responsável pela disponibilização de profissionais da saúde para palestras, vacinação nas escolas e acompanhamento das cadernetas de vacinação.

III - Unidades Básicas de Saúde (UBS): Responsáveis pelo apoio logístico e operacional, garantindo a aplicação das vacinas nas escolas durante os mutirões e dias específicos.

Art. 5º O Programa será executado conforme o seguinte cronograma:

I - Mês 1: Planejamento e alinhamento entre as Secretarias de Educação e Saúde para o início do Programa.

II - Mês 2: Sensibilização das escolas e educadores sobre a importância da vacinação e o funcionamento do Programa.

III - Mês 3: Início do acompanhamento da situação vacinal dos estudantes nas escolas participantes.

IV - Mês 4: Realização do primeiro "Dia D de Vacinação" nas escolas, com a presença de profissionais da saúde.

V - Mês 5 em diante: Monitoramento contínuo da situação vacinal, campanhas educativas e novos mutirões de vacinação.

Art. 6º A efetividade do Programa será monitorada e avaliada com base nos seguintes indicadores:

I - Percentual de alunos com caderneta de vacinação atualizada;

II - Número de famílias impactadas pelas ações de conscientização;

III - Participação ativa da comunidade escolar nas campanhas e eventos.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal está autorizado a adotar as medidas necessárias para a implementação e execução deste Programa, incluindo a realização de campanhas de divulgação e a organização de mutirões de vacinação nas escolas.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação, no prazo de 90 (noventa) a partir da data de sua publicação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de junho de 2026.

(PRE LEG 0339/2026 - Projeto CMP: 3508/2025 - Autoria: Dr. Aloisio Barbosa)

HINGO HAMMES
Prefeito

LEI Nº 9.281 DE 08 DE JUNHO DE 2026
A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU

E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 9.281 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE ATENDIMENTO A GESTANTE E PACIENTES ONCOLÓGICOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, PARA FINS DE DESLOCAMENTO AO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APÓS ÀS 22 HR ATÉ ÀS 6HRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Fica determinado que os veículos de transporte coletivo público que operam no município de Petrópolis que possuam concessão de linhas á região do Hospital Alcides Carneiro e que circulam entre 22h e 6h, realizem o atendimento e o transporte obrigatório de gestante e pacientes oncológicos que necessitem de deslocamento ao referido hospital para atendimento de urgência e emergência.

Art. 2º - O atendimento previsto em Lei deverá ocorrer mediante solicitação direta ao motorista do coletivo com a devida apresentação de documento comprobatório da condição do passageiro, conforme segue:

I- Gestantes: apresentação da caderneta da gestante ou documento médico que ateste a condição;

II- Paciente oncológicos: apresentação de carteira de acompanhamento ou documento médico que comprove o tratamento.

Art. 3º - Os motoristas das linhas de Ônibus que operam nas regiões próximas ao Hospital Alcides Carneiro deverão ao serem acionados garantir o transporte do passageiro até o Hospital, independentemente do trajeto original da linha, resguardando a segurança de todos os passageiros.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de junho de 2026.

(PRE LEG 0340/2026 - Projeto CMP: 6112/2025 - Autoria: Junior Coruja)

HINGO HAMMES
Prefeito

LEI Nº 9.282 DE 08 DE JUNHO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 9.282 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

cria o Circuito Ferroviário Turístico Cultural de Petrópolis e dá outras providências.

Art. 1º - Fica criado, por interesse histórico, turístico e cultural, o Circuito Ferroviário Turístico Cultural da antiga Estrada de Ferro Príncipe do Grão-Pará no Município de Petrópolis, composto dos seguintes:

- I - Estação do Meio da Serra;
- II - Viaduto da Grotta Funda;
- III - Local da primeira estação ferroviária no Alto da Serra;
- IV - Morro das Oficinas;
- V - Rua dos Ferroviários, Casa nº 1913, Alto da Serra;
- VI - Condomínio Grão Pará (Antiga Estação do Alto da Serra);
- VII - Praça dos Ferroviários, Alto da Serra;
- VIII - Rua paralela à Dr. Sá Earp, onde tem as fábricas (caminho para chegada ao Centro);
- IX - Arco superior no Terminal Rodoviário do Centro (Antiga estação de Petrópolis);
- X - Túnel do Quissamã (na rua que vai para o Quissamã);
- XI - Estação de Cascatinha;
- XII - Túnel do Itamarati (dentro de terreno particular);
- XIII - Pontilhão de ferro do Itamarati;
- XIV - Prédio do Banco Itaú (antiga estação Corrêas);
- XV - Estrada Mineira (caminho por onde passava o trem);
- XVI - Estação de Nogueira;
- XVII - Rua Braz Rossi (caminho onde passava o trem);
- XVIII - Vila Epitácio (caminho onde passava o trem);
- XIX - Cabeceiras da antiga Ponte Ferroviária de Bonsucesso;
- XX - Local da Estação de Itaipava, junto ao acesso da BR-040 ao Arranha-céu;
- XXI - Local da Estação Dr. Nilo, próximo ao Castelo de Itaipava;
- XXII - Estação de Pedro do Rio;
- XXIII - Parada Cedro.

Art. 2º - Em decorrência da criação do Circuito Ferroviário Turístico Cultural da antiga Estrada de Ferro do Grão-Pará, no município de Petrópolis, fica vedada a demolição ou descaracterização de

qualquer equipamento descrito no Artigo 1º, ou mesmo a alteração construtiva que descaracterize sua forma, fachada e volumetria original, em caso de necessidade decorrente de eventuais obras.

Art. 3º - O Poder Executivo, por intermédio do órgão competente, adotará as medidas necessárias para o registro do Circuito Ferroviário Turístico Cultural da antiga Estrada de Ferro do Grão-Pará, no Município de Petrópolis, realizado por esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de junho de 2026.

(PRE LEG 0342/2026 - Projeto CMP: 2140/2023 - Autoria: Fred Procópio)

HINGO HAMMES

Prefeito

LEI Nº 9.283 DE 08 DE JUNHO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 9.283 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a publicação no sítio eletrônico oficial da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTRANS, de demonstrativos de arrecadação e de destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito e das concessionárias de transporte público no Município de Petrópolis.

Art. 1º - Fica o Município determinado a publicar, mensalmente, no sítio eletrônico oficial da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes - CPTRANS, demonstrativos de arrecadação e de destinação dos recursos decorrentes da aplicação de multas de trânsito e das Concessionárias de Transporte Público em Petrópolis.

Art. 2º - A publicação consistirá de relatório, informando o número total de multas aplicadas, indicadas as origens, no Município de Petrópolis por:

- I - Radares, lombadas eletrônicas e outros equipamentos de fiscalização;
- II - Agentes de trânsito, para as infrações realizadas por anotação ou por meio de aplicativo;
- III - Em Concessionária de Transporte Público.

Art. 3º - Os demonstrativos mencionados acima, deverão conter as seguintes informações:

I - Destinação do montante arrecadado com aplicação de multas,

II - Custeio dos órgãos responsáveis pela gestão do trânsito,

III - Aplicação na melhoria da sinalização,

IV - Uso de recursos para fiscalização, engenharia de tráfego e de campo, campanhas educativas congêneres e demais investimentos.

Art. 4º - As informações previstas devem estar atualizadas no sítio eletrônico com, no máximo, 60 (sessenta) dias de diferença entre a apuração e a divulgação.

Art. 5º - O Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de junho de 2026.

(PRE LEG 0346/2026 - Projeto CMP: 3656/2024 - Autoria: Junior Paixão)

HINGO HAMMES

Prefeito

LEI Nº 9.284 DE 08 DE JUNHO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 9.284 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

INSTITUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS O DIA DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL A SER COMEMORADO ANUALMENTE EM 16 DE OUTUBRO.

Art. 1º - Fica instituído, no calendário oficial do Município de Petrópolis, o Dia Municipal da Alimentação Saudável, a ser celebrado anualmente em 16 de outubro, em consonância com o Dia Mundial da Alimentação, instituído pela Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO/ Food and Agriculture Organization, fundada em 1945 com sede em Roma, Itália), bem como a promoção e valorização do Banco de Alimentos.

Art. 2º - O objetivo da data é promover ações de conscientização sobre alimentação equilibrada, segurança alimentar, combate à fome e a obesidade, prevenção de doenças relacionadas à má alimentação e incentivo ao aproveitamento integral dos alimentos.

Art. 3º - Durante a semana em que recair o dia 16 de outubro, poderão ser promovidas as seguintes

ações:

I - Palestras, oficinas e campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos;

II - Incentivo à criação e manutenção de hortas escolares e comunitárias;

III - Divulgação de práticas sustentáveis de alimentação e combate ao desperdício;

IV - Valorizar e promover o Banco de Alimentos, em parceria com instituições públicas e privadas.

Art. 4º - O Banco de Alimentos tem como finalidade receber, armazenar e distribuir alimentos excedentes de feiras, supermercados, produtores e indústrias, garantindo segurança alimentar e nutricional a pessoas em situação de vulnerabilidade.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, conselhos profissionais e organizações da sociedade civil para a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O poder executivo regulamentará esta Lei no que for necessário para sua aplicação.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de junho de 2026.

(PRE LEG 0347/2026 - Projeto CMP: 6941/2025 - Autoria: Gil Magno)

HINGO HAMMES

Prefeito

LEI Nº 9.285 DE 08 DE JUNHO DE 2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 9.285 DE 08 DE JUNHO DE 2026.

TORNA OBRIGATÓRIO GARANTIR À GESTANTE A POSSIBILIDADE DE OPTAR PELO PARTO CESARIANA A PARTIR DA TRIGÉSIMA NONA SEMANA DE GESTAÇÃO BEM COMO A ANALGESIA MESMO QUANDO ESCOLHIDO O PARTO NORMAL.

Art. 1º Esta lei garante à parturiente o direito à cesariana eletiva, devendo ser respeitada em sua autonomia.

§ 1º A cesariana eletiva só será realizada a partir de 39 (trinta e nove) semanas de gestação, após ter a

parturiente sido conscientizada e informada acerca dos benefícios do parto normal e riscos de sucessivas cesarianas.

§ 2º Na eventualidade de a opção da parturiente pela cesariana não ser observada, ficará o médico obrigado a registrar as razões em prontuário.

§ 3º Caso haja orientação técnica justificada do médico pela cesariana e a parturiente opte pelo parto normal, deverá prevalecer a indicação técnica do médico visando resguardar tanto a vida do nascituro, quanto a vida da parturiente.

Art. 2º A parturiente que opta ter seu filho por parto normal, apresentando condições clínicas para tanto, também deve ser respeitada em sua autonomia.

Parágrafo único. Garante-se à parturiente o direito à analgesia.

Art. 3º Nas maternidades, nos hospitais que funcionam como maternidades e nas instituições afins, será afixada placa com os seguintes dizeres: “Constitui direito da parturiente escolher cesariana, a partir da trigésima nona semana de gestação.”

Art. 4º Sempre poderá o médico, em divergindo da opção feita pela parturiente, encaminhá-la para outro profissional.

Art. 5º As despesas, decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de junho de 2026.

(PRE LEG 0348/2026 - Projeto CMP: 157/2025 - Autoria: Gilda Beatriz)

HINGO HAMMES
Prefeito

DECRETO Nº 441 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e 13, da Lei Municipal nº 9.187, de 29 de dezembro de 2025 e conforme Decreto nº 353 de 16 de janeiro de 2026, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 12138/2026;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais) em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de Excesso de Arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.600.35 - Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - MAC, na forma do Inciso II, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 9.187, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de junho de 2026.

ANEXO AO DECRETO Nº 441 DE 08 DE JUNHO DE 2026					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FUNTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Administrar a Atenção de Média e Alta Complexidade	18.02.10.302.1001.2050	3.3.90.30.00	1.600.35	3.050.000,00	
				3.050.000,00	-----

ANEXO AO DECRETO Nº 441 DE 08 DE JUNHO DE 2026		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Transferências de Recursos do Bloco Manutenção Ações/Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal - Fonte de Recursos 1.600.35	1.7.1.3.50.02.01.00.00.00	3.050.000,00
		3.050.000,00

HINGO HAMMES
Prefeito

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO
Procurador Geral do Município
LOUIS BODEN NETO
Secretário de Planejamento e Orçamento

DECRETO Nº 442 DE 08 DE JUNHO DE 2026

Abre Crédito Suplementar e Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e com base nos Artigos 12 e 13, da Lei Municipal nº 9.187, de 29 de dezembro de 2025 e conforme Decreto nº 353 de 16 de janeiro de 2026, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação da Secretaria de Obras, face às suas necessidades e atribuições, conforme solicitação constante no Processo nº 2025/2026;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 21.722.358,95 (Vinte e um milhões,

setecentos e vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) em favor da Secretaria de Obras.

Parágrafo Único - Os recursos para atendimento ao presente crédito, são provenientes de Excesso de Arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.700.99 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, na forma do Inciso II, § 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º - Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 9.187, de 29 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de junho de 2026.

ANEXO AO DECRETO Nº 442 DE 08 DE JUNHO DE 2026					
PROJETO / ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICO	DESPESA ECONÔMICA	FONTE	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gerir Convênios e Contratos de Repasse	19.01.15.451.0403.2024	4.4.90.51.00	1.700.99	21.722.358,95	
				21.722.358,95	-----

ANEXO AO DECRETO Nº 442 DE 08 DE JUNHO DE 2026		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Convênio nº 966272/2024 - NOVO PAC - Obras de Contenção de Encostas - Fonte de Recursos 1.700.99	2.4.1.4.99.00.01.81.00.00	21.722.358,95
		21.722.358,95

HINGO HAMMES
Prefeito

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO
Procurador Geral do Município
LOUIS BODEN NETO
Secretário de Planejamento e Orçamento

PORTARIA Nº 1.994 DE 08 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve CONCEDER, de acordo com o disposto no Art. 150, Inciso VI, Alínea "b" da Constituição Federal, c/c o Art. 46, Inciso II, do Código Tributário Municipal, e pela Lei Municipal nº 7.882/2019, IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, e ISENÇÃO DA TAXA DE COLETA DE LIXO, para o Exercício de 2026, a Igreja Videiras em Petrópolis, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 35-B, Inscrição Municipal nº 006950.

(Proc. SEI 010350/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de junho de 2026.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA Nº 1.995 DE 08 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve EXONERAR, a pedido, FABIO GOMES DA SILVA, matrícula nº 23817-6, do Cargo de Motorista, do Quadro Permanente, a partir de 07/07/2024.

(Proc. SEI 022132/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de junho de 2026.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA Nº 1.996 DE 08 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve EXONERAR, a pedido, GISELI BULHÕES GOMES, matrícula nº 22871-0, do Cargo de Professor, do Quadro Permanente, a partir de 01/06/2026.

(Proc. SEI 022687/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de junho de 2026.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA Nº 1.997 DE 08 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve Dispensar MICHELE DA SILVA LUIZ, matrícula nº 7436, da Função Gratificada de Chefe da Central de Regulação de Leitões, da Secretaria de Saúde, símbolo FG-1, a partir de 01/06/2026.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de junho de 2026.

(Proc. SEI 024877/2026)

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA Nº 1.998 DE 08 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve Dispensar MONICA DE FÁTIMA TOSTA, matrícula nº 7844-1, da Função Gratificada de Chefe do Setor de Apoio Operacional, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, símbolo FG-3, a partir de 01/06/2026.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de junho de 2026.

(Proc. SEI 023738/2026)

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA Nº 1.999 DE 08 DE JUNHO DE 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a de nº 7.510/2017, BRUNA CURY, matrícula nº 27210-8, para exercer Função Gratificada de Chefe do Setor de Apoio Operacional, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, símbolo FG-3, a partir de 01/06/2026.

(Proc. SEI 023738/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de junho de 2026.

HINGO HAMMES
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - TURMA 04

PORTARIA Nº 1.541 de 15/01/2026

PORTARIA Nº 555 de 16/01/2026

PROCESSO Nº 3365/2025

EDITAL DE CITAÇÃO E INDICIAMENTO

Com base no artigo 242 § 1º da Lei nº 6.946/12, fica citado e indiciado a servidora ANA CLAUDIA MARQUES DA SILVA SCHANUEL, mat. nº 22214-9, a apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste, DEFESA relativa aos fatos apontados no Processo Administrativo supracitado, por transgressão do artigo 215 (abandono de cargo), da Lei nº 6.946/2012 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Petrópolis. Tal defesa deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Inquérito, Turma nº 04, e apresentada a Secretária da Turma 04, no horário de 12:00 às 18:00 h, à Rua Tereza, nº 1.515, Alto da Serra (Centro Administrativo – DELCA), sendo-lhe facultado o direito de constituir Defensor e fazer vista do processo no local acima citado.

Petrópolis, 14 de maio de 2026.

EDIMILSON DIAMANTINO RODRIGUES
Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 259/2026

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 35/2026, livro G-26, fl. 80. Processo Administrativo nº 2826/2007. Termo aditivo ao contrato de locação, lavrado sob o termo nº 043/2007, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e NORMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS BELLO. Objeto: Prorrogação do prazo por 12 meses. Valor global: R\$ 19.200,00. Programas de Trabalho nº 18.02.10.301.1001.2049.3390.36.14, Fonte 1.600.01 e Nota de Empenho nº 660/2026, do Fundo Municipal de Saúde. Aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 276/2026

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 25/2026, livro B-58, fls. 107/117. Processo Administrativo nº 30241/2025. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ENGE PRAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (POLICLÍNICA) – TERMO DE COMPROMISSO Nº 966289/2024 – MINISTÉRIO DA SAÚDE. Prazo: 16 meses. Valor global: R\$ 14.992.411,12. Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.1001.2051.4490.51.01, fonte 1.631.99 e Nota de Empenho nº 899/2026, do Fundo Municipal de Saúde. Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 281/2026

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 07/2026, livro C-44, fls. 29/33. Processo Administrativo nº 25556/2025. Contrato de Fornecimento entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e SERRA-MED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. Objeto: Aquisição Emergencial de Material de Consumo Médico Hospitalar (Perfurocortantes) para Divisão de Almoxarifado visando o atendimento das demandas de todas as Unidades de Saúde desta Secretaria, itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 17, 18 e 19. Prazo: 06 meses. Valor total: R\$ 193.433,00. Programa de trabalho nº 18.02.10.302.1001.2050.3390.30.35,

fonte 1.600.35 e nota de empenho nº 717/2026, do Fundo Municipal de Saúde. Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 303/2026

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 22/2026, livro D-55, fls. 53/57. Processo Administrativo nº 17945/2025. Contrato de prestação de serviços, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa PIZZER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. Objeto: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de refrigeração (freezer, bebedouro, refrigerador, frigobar, câmaras frias e purificadores) das unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 139.999,92. Programa de trabalho nº 18.02.10.302.1001.2051.3390.39.99, Fonte 1.500.95, nota de empenho nº 893/2026; nº 18.02.10.301.1001.2049.3390.39.99, Fonte 1.600.01, nota de empenho nº 895/2026; nº 18.02.10.302.1001.2050.3390.39.99, Fonte 1.600.35, nota de empenho nº 897/2026 e nº 18.02.10.304.1001.2053.3390.39.99, fonte 1.600.40, nota de empenho nº 898/2026, todas do Fundo Municipal de Saúde. Ao sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 344-A/2026

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 29/2026, livro D-55, fls. 74/75. Processo Administrativo nº 34241/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E EVOLUTIVA PARA SISTEMAS DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA E LOCAÇÃO DE TODA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, LOTE 01. Prazo: 12 meses. Valor: R\$ 4.489.999,92. Programas de Trabalho nº 18.02.10.304.1001.2053.3390.39.36, Fonte 1.600.42, nota de empenho nº 1130/2026 e 18.02.10.302.1001.2050.3390.39.36, Fonte 1600.35, nota de empenho nº 1131/2026, ambas do Fundo

Municipal de Saúde. Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 408/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026

Processo: 27554/2025 - Pregão Eletrônico nº 034/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Assistência Social. Empresa: GZ ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.070.346/0001-60. Valor Estimado: R\$ 1.699.800,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. TOTAL	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AÇÚCAR REFINADO com as seguintes características: obtido da cana de açúcar; aspecto cor, cheiro próprios; sabor doce; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais; acondicionado em embalagem plástica atóxica Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	Pct de 1kg	36000	4,70	169.200,00
2	ARROZ BRANCO TIPO 01 com as seguintes características: beneficiado; polido; grãos inteiros, longos e finos; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em embalagem plástica com capacidade de 05 kg. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Pct de 5kg	12000	15,32	183.840,00

3	CAFÉ EM PÓ com as seguintes características: pó homogêneo, torrado e moído, capacidade da embalagem de 500g. Programa de Qualidade do Café, da ABIC. Com padrão de qualidade aprovado. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem a partir do recebimento do produto; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Pct de 500g	24000	14,00	336.000,00	7	MACARRÃO TIPO PARAFUSO vitaminado, tipo sêmola, composição básica: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9) e corante natural de cúrcuma. Não contém glúten. Acondicionada em embalagem plástica, capacidade de 500g. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Pct de 500g	24000	1,89	45.360,00
4	POLPA DE TOMATE CONCENTRADO com as seguintes características: produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com tomates maduros selecionados, açúcar e sal, não contém conservadores, não contém glúten, fonte de vitamina A, E e fibras, isento de sujidades e fermentação – embalagem de aproximadamente 520g. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Emb de 520g	24000	2,62	62.880,00	8	ÓLEO DE SOJA REFINADO com as seguintes características: obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, 0% de gorduras trans. Acondicionada em frasco plástico com capacidade de 900ml. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).	Emb de 900ml	24000	5,61	134.640,00
5	FEIJÃO PRETO tipo 01 novo, com as seguintes características: constituído de grãos inteiros e são, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 1000g. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Pct de 1kg	24000	2,90	69.600,00	9	SAL REFINADO EXTRA IODADO com as seguintes características: sal refinado (cloreto de sódio), iodato de potássio, anti-umectante ferrocianeto de sódio INS 535. Não contém glúten. Acondicionada em saco plástico de polietileno resistente e vedado com capacidade de 1000g. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Pct de 1kg	12000	0,72	8.640,00
6	FUBÁ DE MILHO, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), com as seguintes características: aspecto de cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação e ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em embalagem plástica atóxica, capacidade de 500g. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA e outras).	Pct de 1kg	24000	0,97	23.280,00	10	SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL com as seguintes características: pescado em conserva, sardinhas inteiras, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, não contém conservantes, não contém glúten. Aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, danificação da lata, sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em lata de 125g. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem; demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Lata com 125g	24000	3,28	78.720,00

11	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, fina, seca, tipo 1, isenta de sujidades, embalagem contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Pct de 1kg	12000	1,30	15.600,00
12	DOCE DE LEITE – pastoso contendo a descrição das características do produto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de 400g. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF e outras).	Emb de 400g	12000	4,13	49.560,00
13	LEITE EM PÓ INTEGRAL, contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio limpas, isentas de ferrugem não amassadas, resistentes, ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 400g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, quantidade e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade do produto e número do registro. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem	Emb de 400g	24000	10,35	248.400,00
14	FARINHA DE TRIGO, tipo 1, com composição de carboidratos, proteínas, gordura, fibra, cálcio, ferro, ácido fólico. Acondicionada em embalagem com 1kg, contendo a descrição das características do produto. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem.	Pct de 1kg	12000	1,95	23.400,00
15	ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó, solúvel, açúcar, malto dextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha sujidades e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%. Contendo aprox. 400g de peso líquido A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias.	Emb de 400g	24000	2,06	49.440,00
16	BISCOITO DOCE TIPO MARIA/MAISENA, composta de farinha de trigo rica com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal Inter esterificada, açúcar invertido, leite em pó, malte, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico e bicarbonato de amônio, estabilizante: lecitina de soja e aromatizantes: idêntico ao natural de baunilha e artificial de rum. CONTÉM GLÚTEN. Acondicionado em embalagem com no aproximadamente 200g. Deve conter validade mínima de 80% com base no prazo de validade informado na embalagem.	Pct de 200g	24000	1,26	30.240,00
17	Sabonete sólido perfumado, em tablete com aproximadamente 90g, embalado individualmente	Tab de 90g	48000	0,77	36.960,00
18	Absorventes com abas - pacote com 8	Pac com 8 und	24000	2,14	51.360,00
19	Dentífrício com flúor, 90 gramas com flúor, acondicionado em tubo com 90 gramas (demais características conforme termo de referência fornecido pela SMS).	Emb 90g	24000	1,04	24.960,00
20	Álcool etílico em gel, 70%, para uso geral, antisséptico, com 500 ml. Indicado para higienizar as mãos. Ação bactericida e antisséptica. Embalagem transparente.	Emb 500ml	12000	3,29	39.480,00
21	Papel higiênico, na cor branca, folha simples, medindo 10cm de largura, acondicionado em rolo medindo 30 metros pacote com 4 rolos.	Pct com 4 rolos	12000	1,52	18.240,00

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e seis.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos
Administrativos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 410/2026

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 40/2026, livro D-55, fls. 104/114. Processo Administrativo nº 7690/2026 – 4353/2025. Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa L C DIAS DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA LTDA. Objeto: contratação de serviços de levantamento topográfico para subsidiar estudos geológicos nas localidades: 1. Rua Pedro Nava, nº 480, lote 17, quadra F – ITAMARATI, PETRÓPOLIS/RJ, e seu entorno imediato; 2. Vila Vasconcelos, SARGENTO BOENING, PETRÓPOLIS/RJ. Prazo: 30 dias. Valor: R\$ 34.061,30. Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.1501.2058.3390.39.99, fonte 1.705.00 e Nota de Empenho nº 380/2026, da Secretaria de Obras. Ao segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 411/2026

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 42/2026, livro F-111, fls. 211/212. Processo Administrativo nº 17729/2025. TERMO DE AJUSTE E QUITAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E J.G. BAIÃO INFORMÁTICA – CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA ME. Objeto: Pagamento de dívida existente entre as partes, referente a prestação de serviços de manutenção do sistema de protocolo. Valor: R\$ 5.058,17. Programa de Trabalho nº 14.01.04.126.0405.2033.3390.92.99, Fonte 1.500.99 e nota de empenho nº 322/2026, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 412/2026

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 43/2026, livro F-111, fls. 213/241. Processo Administrativo nº 4700/2026. TERMO DE AJUSTE E QUITAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E J.G. BAIÃO INFORMÁTICA – CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA ME. Objeto: Pagamento de dívida existente entre as partes, referente a prestação de serviços de manutenção do sistema de protocolo. Valor: R\$ 5.058,17. Programa de Trabalho nº 14.01.04.126.0405.2033.3390.40.04, Fonte 1.500.99 e nota de empenho nº 329/2026, da Secretaria de

Administração e de Recursos Humanos. Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 413/2026

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 44/2026, livro F-111, fls. 215/216. Processo Administrativo nº 7338/2026. TERMO DE AJUSTE E QUITAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS E J.G. BAIÃO INFORMÁTICA – CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA ME. Objeto: Pagamento de dívida existente entre as partes, referente a prestação de serviços de manutenção do sistema de protocolo. Valor: R\$ 5.058,17. Programa de Trabalho nº 14.01.04.126.0405.2033.3390.40.04, Fonte 1.500.99 e nota de empenho nº 330/2026, da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. Aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 414/2026

EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 41/2026, livro D-55, fls. 115/118. Processo Administrativo nº 37989/2024. Contrato de Prestação de Serviços entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e CONCÊNTRICA PROJETOS INTEGRADOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL (APOIO À EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS EM ÁREAS URBANAS – PAC) - RUA ITÁLIA, PETRÓPOLIS/RJ – TERMO DE COMPROMISSO Nº 0396.117-90/2012 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. Prazo: 270 dias. Valor: R\$ 98.800,00. Programa de Trabalho nº 19.01.15.451.0403.2024.4490.51.01, fonte 2.700.99 e nota de empenho no 394/2026, da Secretaria de Obras. Aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, POR 60 MESES, DE VENTILADOR DE USO HOSPITALAR E DOMÉSTICO QUE TAMBÉM ATENDA PACIENTE COM VENTILAÇÃO EVASIVA TRANQUIOSTOMIZADO, QUE SE ENCONTRAM ACAMADOS E DOMICILIADOS, SOLICITANTES DO

APARELHO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 1.821.000,00 – Recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde. DATA/HORA: 24/06/2026 – 09:00h (Encerramento do recebimento das Propostas) e às 11:00h (Início dos Lances). Edital completo e maiores informações a partir de 10/06/2026, no site www.bllcompras.com. Petrópolis, 01 de junho de 2026.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDIMENTO A PACIENTES, ACOMPANHANTES E COLABORADORES DAS UNIDADES DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 1.056.068,14 – Recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde. DATA/HORA: 25/06/2026 – 09:00h (Encerramento do recebimento das Propostas) e às 11:00h (Início dos Lances). Edital completo e maiores informações a partir de 11/06/2026, no site www.bllcompras.com. Petrópolis, 02 de junho de 2026.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria nº 031 de 02 de junho de 2026

O Secretário de Assistência Social da Prefeitura de Petrópolis usando de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo para proceder à fiscalização e acompanhamento durante a vigência do contrato do seguinte processo: PROC. nº 20.089/2025

Luís Felipe Correa de Almeida dos Santos, matrícula nº 27163-2 – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

WESLEY BARRETO GOMES DA COSTA

Secretário De Assistência Social

(Decretos nºs 534/2000 c/c 590/2003 e Instrução Normativa CGR nº 05)

SECRETARIA DE SAÚDE

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 027/26

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 25921/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (INSUMOS RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS E RESINAS AUTOPOLIMERIZÁVEIS) PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE BUCAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Adjudico ☑ objeto as empresas: ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA nos itens 1, 2, 3, 22, 23, 24, 25 e 26 no valor total de R\$ 42.861,00. DENTAL SUL AMÉRICA COMERCIAL LTDA nos itens 4, 5, 6, 7, 9, 11, 12, 13 e 14 pelo valor total de R\$ 118.301,70 e homologo a presente licitação, conforme disposto no art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 018/2026

Programa de trabalho nº: 18.02.10.301.2020.2075.3390.30.00 – Fonte 1600.01

Valor Global: R\$ 161.162,70

Homologação: 19/03/2026

ALOÍSIO BARBOSA

Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 028/26

APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo: PMP.005028/2026

Em função do descumprimento da obrigação contratual conforme previsto no processo nº 42416/2024, modalidade da licitação Concorrência Eletrônica nº 01/2025, APLICO à empresa WTE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 25.066.377/0001-74, as penalidades de multa e advertência escrita, sendo a multa de acordo com o previsto no edital de licitação, bem como a rescisão unilateral do contrato, com multa rescisória, com fundamento nos artigos 138, I, 137 e 156, I, II e § 7º, todos da Lei nº 14133/2021, ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação desta para, querendo, apresentar recurso.

Petrópolis, 23 de março de 2026.

ALOÍSIO BARBOSA

Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 029/26

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 24840/2025 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE VACINAS ANTIALÉRGICAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Adjudico e homologo a presente licitação, como fracassada, conforme disposto no art. 75, III da Lei 14.133/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2026

Programa de trabalho nº:
18.02.10.301.2020.2075.3390.30.00 - Fonte:
1600.01

Valor Global: R\$ 00,00

Homologação: 25/03/2026

ALOÍSIO BARBOSA

Secretário de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 030/26

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 9710/2025 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEGUINTE EQUIPAMENTOS: DUAS DUPLICADORAS RICOH DX 2330, DUPLICADORA RISO VC 1200 E GUILHOTINA ELÉTRICA 450 VS 220 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Homologo a presente licitação, como deserta, conforme disposto no art. 71, IV da Lei 14.133/2021.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2026

Programa de trabalho nº:
18.02.10.302.2020.2079.3390.39.00 - Fonte:
1500.95

Valor Global: R\$ 00,00

Homologação: 27/04/2026

CLARISSA RIPPEL GUITA

Secretária de Saúde

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 031/26

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo 34241/2023 - SSA - Pregão Eletrônico nº 291/2023- homologo a presente licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com o disposto no art. 4º, XII da lei 10520/02 e art. 9º, III do Decreto Municipal 335/06.

Em: 30/04/2026

CLARISSA RIPPEL GUITA

Secretária de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS FINAIS

Conforme convocação de nº 04/2026 feita através do Diário Oficial de Petrópolis de nº 7392 de 07/05/2026 segue abaixo a relação dos autorizados.

- Paloma Vitória Ladeira dos Santos da Silva
- Ronaldo Machado
- Paula de Souza Santos da Conceição
- Michele dos Santos da Silva

- Ana Beatriz de Souza Machado

- Tânia Maria Joanna de Souza

- Diego Júlio Araújo Ribeiro

- Guilherme da Conceição de Souza

- Silvia maria da Conceição

- Edneia de Oliveira Cruz

- Simone Moreira

- Alan de Souza Freitas

- Leandro Viana Cardoso

- Jorge Bernardo

- Willian da Silva de Souza

- Roseni Costa de Almeida

- Renata Alvim de Faria Assumpção Dutra

- Viviane Gomes do Nascimento Santos

- Paulo César Andrade

- José da Fonseca Santana

MARCELO RAMOS

Secretário De Serviços, Segurança E Ordem Pública

SECRETARIA DE GOVERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA - COMPAF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros do Conselho Municipal de Política Agrícola e Fundiária - COMPAF, para Reunião Ordinária, a ser realizada no dia 12/06/2026, às 14h, no Auditório da EMATER, situada à Estrada União e Indústria, nº 9700, Itaipava, Petrópolis-RJ, tendo os seguintes itens de pauta:

- 1) Leitura e aprovação da ata do mês de maio (05 minutos);
- 2) Leitura e aprovação das alterações na Lei do COMPAF (30 minutos);
- 3) Leitura e aprovação das alterações da Lei do FUNDAGRO (15 minutos);
- 4) Assuntos Gerais (10 minutos).

Petrópolis/RJ, 02 de junho de 2026

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI

Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS - CMPD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados para Pauta Única da 47ª Reunião Ordinária, os membros do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - CMPD, a ser realizada conforme as informações abaixo:

Data: 17 de junho de 2026

Horário: 19h

Modalidade: Remota

Link de acesso:

<https://meet.google.com/nwq-wsrc-aov>

Participação:

Os usuários não conselheiros que desejarem participar deverão realizar inscrição prévia por meio do formulário eletrônico disponível no seguinte endereço:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScT8ZpuJmUHOIf9BQCN8FtTW5lZjCYHr7F1wscFRBv-ZYn4-A/viewform?usp=sharing&ouid=117878816987907241468>

Orientações para participação:

Ressalta-se que, durante a reunião, será obrigatória a manutenção das câmeras ligadas, a fim de possibilitar a identificação dos participantes. Ademais, solicita-se que a ordem de fala seja respeitada, mediante utilização do recurso de “levantar a mão” disponível na plataforma.

Pauta:

- 1) Informes
- 2) Aprovação da ata
- 3) Organização da Conferência Municipal de Política sobre Drogas
- 4) Outros assuntos
- 5) Petrópolis, 08 de junho de 2026.

VIVIANE DOS SANTOS MARTINS
Presidente do CMPD

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2026

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS/ Petrópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.445 de 04 de dezembro de 1998, alterada por Lei Municipal nº 5.988, de 26 de junho de 2003, e considerando o Decreto nº 137, de 08 de agosto de 2013.

- O Art. 2º, INCISO XVIII, do Regimento Interno do CMAS, de 08 de agosto de 2013.

- CONSIDERANDO, a apresentação do parecer e aprovação em plenária reunida ordinariamente no dia 03 de junho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Renovação de Inscrição/Inscrição das seguintes instituições: Entidade Mantenedora do Liceu São José de Itaipava, LBV - Legião da Boa Vontade, Associação Solidariedade em Marcha - SOMAR, Casa São José das Oblatas de Nazaré, Associação Espaço Educativo São Charbel e Centro Educacional Comunidade São Jorge e

Indeferimento: ICEF - Instituto Cidadania e Esperança Familiar.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Petrópolis, 03 de junho de 2026.

ADILSON MALAQUIAS
Presidente do CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PETRÓPOLIS

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, faz divulgar a presente resolução, informando os novos membros das comissões. A partir de 09/03/26, em razão da posse de novos conselheiros da sociedade civil.

COMISSÃO DE CADASTRAMENTO E REGISTRO:

Assoc. Espaço Educativo São Charbel - Eleonora Augusto Nunes

Sociedade Ademir Damaceno - Sandra Gonçalves de Jesus

Secretaria de Assistência Social - Luciana Moraes

Comdep - Fernanda Cristina Ferreira Vieira

COMISSÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Associação de Pais e Amigos dos excepcionais -

APAE - Alessandra Aparecida de Oliveira Neumann

Escola Doméstica N.Senhora do Amparo - André

Luiz Simas Silva

Gabinete do Prefeito - Rosângela Stumpf de Lima

Secretaria de Saúde - Alessandra Montenegro

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Colégio Santa Catarina - Douglas Eduardo de Souza

Instituto dos Meninos Cantores - Rose de Mello

Vogel Lischt dos Santos

Comdep - Neusa Fernandes Pereira

Fundação de Cultura - David Bittencourt

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Lar de Crianças Nossa Senhora das Graças - Adriana

Hann

Associação de Pais e Amigos dos excepcionais -

APAE - Alessandra Aparecida de Oliveira Neumann

Sec. de Adm. e de Recursos Humanos - Carla Maria

de A. Freitas Brito

Secretaria de Educação - Ana Paula Thebald

COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO

Secretaria de Cultura - Deivid Bitencourt

Gabinete do Prefeito - Guilherme Cesar de Almeida

Instituto dos Meninos Cantores - Deisimar Zanatta

de Sá

Colégio Santa Catarina - Maicon Correa da Silva
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO
CONSELHO TUTELAR

Gabinete do Prefeito - Guilherme Cesar de Almeida

Comdep - Neusa Fernandes Pereira

Secretaria de Assistência Social - Luciana Moraes

Secretaria de Cultura - David Bitencourt

Lar de Crianças Nossa Senhora das Graças - Adriana
Hann

Associação de Pais e Amigos dos excepcionais -
APAE - Alessandra Aparecida de Oliveira Neumann

Colégio Santa Catarina - Douglas Eduardo de Souza

Escola Doméstica Nossa Senhora do Amparo -
André Luiz Simas da Silva

COMISSÃO INTERSETORIAL DE POLÍTICAS
PÚBLICAS

Gabinete do Prefeito - Rosangela Stumpf de Lima

Secretaria de Educação - Poliana Santos Ferrarez
Oliveira

Secretaria de Assistência Social - Adriana Kreischer

Secretaria de Saúde - Maria Eduarda da Silva
Possato

Secretaria de Cultura - Adenilson Honorato da Silva

COMDEP - Fernanda Ferreira

Lar de Crianças Nossa Senhora das Graças - Vera
Lucia Alves

Colégio Santa Catarina - Douglas Eduardo de Souza

Assoc. Espaço Educativo São Charbel - Eleonora
Augusto Nunes

Escola Doméstica Nossa Senhora do Amparo -
André Luiz Simas Silva

Sociedade Ademir Damaceno - José Antonio
Damaceno

Meninos Cantores - Rose de Mello V. L. dos Santos

APAE - Alessandra Aparecida de O. C. Neumann

(Reproduzida por ter saído com incorreção)

FERNANDA FERREIRA
Presidente do CMDCA

SEHAC

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2026 - NOVA DATA**

PROCESSO Nº 01950/2026 SEI

OBJETO: CONTRATAR EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PELO
PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES. Conforme descrito
no Anexo I do Edital. Valor Total Estimado R\$
1.932.807,32. DATA/HORA/LOCAL: NOVA DATA -

DIA 16/06/2026 às 09:00h, na Rua Vigário Correa,
1345- Corrêas - Petrópolis/RJ. O Edital e seus
Anexos estarão disponíveis a quaisquer
interessados, a partir de 01/06/2026 no endereço
eletrônico www.alcidescarneiro.com. As
solicitações de esclarecimentos deverão ser
encaminhadas ao pregoeiro responsável através do
endereço acima ou através do e-mail:
licitacao@alcidescarneiro.com

Telefones para contato: (24) 2023-1005.

Petrópolis, 08/06/2026

LUIS MÁRIO QUÁDRIO CRUZICK
Diretor Presidente Do Sehac

CPTRANS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº: 05/2026

PROC. ADM: 129/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 71 e 72 da Lei nº
13.303/2016, art. 113 do RILC e Cláusula Terceira do
Termo Contratual nº 07/2025

OBJETO: Aditivo ao Termo Contratual nº 07/2025
cujo objeto é a prestação de serviço de assistência
técnica por profissionais especializados, para a
manutenção preventiva e corretiva do grupo de
eletrogeradores do Terminal Rodoviário Leonel
Brizola, para prorrogar o Termo Contratual nº
07/2025 por mais 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: CPTRANS

CONTRATADA: Andrômeda Instalação e Man. Ind.
Ltda. - CNPJ 28.462.935/0001-09

FIRMADO EM: 26/03/2026

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO
Diretor-Presidente Da Cptrans

**ERRATA Nº 01 AO EDITAL DO PROCEDIMENTO
LICITATÓRIO Nº 002/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica
especializada na prestação de serviços de
assessoria contábil pelo período de 24 (vinte e
quatro) meses, conforme condições, quantidades e
exigências estabelecidas no Termo de Referência -
ANEXO I.

ERRATA: A COMPANHIA PETROPOLITANA DE
TRÂNSITO E TRANSPORTES - CPTRANS, faz saber a
todos os que o presente virem que, com
fundamento na Lei Federal nº 13.303/16 e no seu
RILC alterou o Preâmbulo e criou o subitem 6.8 do
Edital do Procedimento Licitatório nº 002/2026 e
criou o item 7 do Termo de Referência - ANEXO I do
referido Edital. Ficam por este ato, os interessados

que já adquiriram o Edital pelo site e que se cadastraram, mediante apresentação do Anexo VIII – TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET, notificados que receberão a Errata 01 na íntegra. Informamos ainda que a referida Errata será disponibilizada também no Portal de Licitações (https://web3.petropolis.rj.gov.br/e-gov/sad/licitacoes_contratos/).

Considerando que a alteração editalícia objeto da presente errata pode vir a afetar a formulação das propostas, a reunião previamente agendada para acontecer no dia 16 de junho de 2026, fica reagendada para realizar-se no dia 07 de julho de 2026, às 10h, na sede da CPTRANS, Rua Alberto Torres, 115, Centro, Petrópolis/RJ.

Edital, Erratas e informações através do website acima ou pelo e-mail: cpl@cptrans.com.br.

Petrópolis, 29 de maio de 2026

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO
Diretor-Presidente Da Cptrans

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	621.218.956,48	793.362.988,87	797.192.081,13	788.962.930,68
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	307.012.293,24	321.304.244,14	319.682.074,21	311.215.139,03
Empréstimos	120.720.668,97	116.468.647,61	111.463.073,64	126.159.271,98
Internos	120.720.668,97	116.468.647,61	111.463.073,64	126.159.271,98
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	186.291.624,27	190.088.927,57	196.544.554,31	174.749.263,55
De Tributos	5.734.305,86	5.439.883,01	5.436.960,95	86.931.190,04
De Contribuições Previdenciárias	94.249.537,60	91.856.697,49	93.621.855,11	49.288.451,23
De Demais Contribuições Sociais	86.307.780,81	92.792.347,07	97.485.738,25	38.529.622,28
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	14.746.668,96	11.674.446,26	10.306.603,50
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	314.206.663,24	472.058.744,73	477.510.006,92	477.747.791,65
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	181.254.123,02	200.649.715,31	270.508.906,35	292.964.266,35
Disponibilidade de Caixa	181.254.123,02	200.649.715,31	270.508.906,35	292.964.266,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	322.981.963,33	366.991.815,20	447.794.656,00	467.572.056,53
(-) Restos a Pagar Processados	52.920.054,53	75.157.759,99	75.518.262,12	72.030.807,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	88.807.785,78	91.184.339,90	101.767.487,53	102.576.983,08
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	439.964.833,46	592.713.273,56	526.683.174,78	495.998.664,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.690.338.007,21	1.648.564.114,19	1.644.232.618,79	1.673.122.384,79
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	7.571.627,00	9.339.734,50	40.111.448,50	52.411.553,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : HINGO HAMMES
SIGFIS - Versão 2025

09 junho 2026 12:37:42

Continua (1 / 2)

MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2025

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.682.766.380,21	1.639.224.379,69	1.604.121.170,29	1.620.710.831,79
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	36,91	48,39	49,69	48,68
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	26,14	36,15	32,83	30,60
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	2.019.319.656,25	1.967.069.255,62	1.924.945.404,34	1.944.852.998,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	1.817.387.690,62	1.770.362.330,06	1.732.450.863,91	1.750.367.698,33

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	40.906.317,70	40.906.317,70	40.906.317,70	40.906.317,70
RP NÃO-PROCESSADOS	28.484.777,95	57.446.656,33	46.926.540,98	38.966.962,85
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00



Comprovante de autenticidade
conforme Artigo 5º do Decreto Municipal
Nº 398 de 13/04/2026
Escaneie o QR Code
para acessar o D.O completo